



# ADRIANÓPOLIS

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 2009 - 2012

Adrianópolis – PR, 17 de Setembro de 2013.

Ofício nº 298/2013

Excelentíssimo Presidente:

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos, venho pelo presente encaminhar a essa Casa de Lei, o projeto de lei referente ao programa Requalificação de Atenção Básica de Saúde do PAC 2.

O presente projeto de lei 027/2013 é referente à Construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Vila Mota, na qual o município foi contemplado com repasse de incentivo financeiros conforme a portaria nº 340/2013. Pedimos a aprovação dos excelentíssimos vereadores com a máxima urgência, pois temos que licitar e contratar o mais rápido possível conforme a portaria.

Contando com a costumeira atenção, que os nobres vereadores têm dados aos projetos, agradecemos antecipadamente atenção de Vossa excelência.



JOÃO MANOEL PAMPANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Sr. Presidente:  
SANDRO JR DOS SANTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS





**PROJETO DE LEI Nº 027/2013**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial- Excesso de Arrecadação** ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

<b>Órgão</b>	<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>	
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.1.049 – Programa Construção UBS Vila Mota	
Elemento	4.4.90.51.00.001500 – Obras e Instalações	408.000,00

Artigo 2º – Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 1º, fica indicado o recurso proveniente da **MINISTÉRIO DA SAÚDE, PAC 2, Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde-UBS**, cuja receita será classificada na dotação orçamentária 17.61.99.34.00.00 fonte 1500, no valor de R\$ 408.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

**JOÃO MANOEL PAMPANINI**  
Prefeito Municipal